



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano I | Edição 59

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.349 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCTIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento- programa do exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação e criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

#### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

03.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.1102 – Construção da Cozinha Piloto

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.100.000,00

Fonte 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

TOTAL ..... R\$ 1.100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

03.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.100.000,00

Fonte 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

TOTAL ..... R\$ 1.100.000,00

Art. 3º O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se

necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 3.350 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCTIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento- programa do exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. R\$100.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL ..... R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) será por conta de repasse do Ministério da Saúde para Atenção Básica, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal